



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Orientações ao candidato

Abertura de conta bancária:

O servidor obrigatoriamente terá uma conta-salário no Banrisul que ficará registrado no Sistema de RH. A sua remuneração mensal deve entrar primeiro na conta-salário e depois ser transferida para uma conta-corrente.

Caso não tenha conta no Banrisul

Deverá informar no formulário RHE apenas o número da agência de sua preferência.

Caso queira abrir uma conta-corrente no Banrisul

Informar a agência no formulário. Após, verifique com a agência quais os procedimentos e documentos necessários. Depois da abertura da conta, peça ao banco que vincule a sua conta-corrente à sua conta-salário.

Caso você já tenha uma conta no Banrisul

Informar a sua agência no formulário e solicite ao banco que vincule a sua conta-corrente à sua conta-salário.

Portabilidade

Caso queira receber em uma conta-corrente que não seja do Banrisul, verifique com o banco de sua preferência qual o procedimento para solicitar a portabilidade bancária. Você continuará com a conta-salário no Banrisul, e esse fará uma transferência (TED) para sua conta do outro banco. Caso seja necessário para efetuar a portabilidade, o CNPJ da Defensoria é 74704636-0001-50. O ideal é que esses procedimentos sejam realizados quanto antes para que o banco tenha tempo hábil para processamento.

Prazo de validade da certidão de nascimento/casamento

Emitida dentro de **60 dias** da sua nomeação.

Certidão em que conste o regime previdenciário (somente ocupante de cargo público):

É muito importante que conste na certidão, quando o Regime Previdenciário for regime próprio de previdência, a informação de estar limitado ou não ao teto do Regime Geral de Previdência, para que o RH possa fazer o devido enquadramento do servidor, evitando-se transtornos futuros (aposentadoria). Caso não esteja limitado ao teto do RGPS, somente mantém se não houver interrupção de vínculo entre o órgão atual e a entrada em exercício na Defensoria. Ou seja, a data de exoneração deve coincidir com a data de entrada em exercício na DPE/RS. Isso se deve ao fato da criação de novo regime previdenciário no Rio Grande do Sul chamado Regime de Previdência Complementar (RPC), com vigência a partir de 19/08/2016.

Averbação do tempo de serviço de outros órgãos públicos:

Informamos que nenhuma das certidões exigidas para a posse servirá para averbação de tempo de serviço. Essa solicitação deverá ser feita a partir da data de exercício, mediante preenchimento de formulário de averbação e apresentação das certidões específicas para essa finalidade.

Protocolo de exoneração (aplica-se apenas aos que já são servidores de outros órgãos/instituições):

Orientamos que somente faça o pedido de exoneração do órgão/instituição atual após receber a confirmação de que foi considerado apto pela perícia de ingresso. Esta confirmação não ocorre no mesmo dia da perícia. Assim, na data marcada para entrega da documentação não necessitará apresentar o protocolo do pedido de exoneração, sendo necessário, no entanto, que apresente até a data da posse.





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Remuneração:

Técnicos

Salário classe A1: R\$ 4.597,65

Analistas

Salário classe A1: R\$ 8.757,45

Benefícios:

Auxílio-Alimentação: R\$: 1.960,26

Auxílio-creche*: O auxílio-creche será concedido aos servidores tenham filhos ou dependentes com idade igual ou inferior a 6 (seis) anos, e desde que não estejam no 1º ano do ensino fundamental, no valor de R\$689,65 para turno integral e R\$459,77 para meio turno. O auxílio deve ser requerido pelo Workflow.

Horário de trabalho padrão:

12h a 19h

Orientações de como enviar os arquivos:

Os arquivos devem enviados no formato PDF ou JPEG de forma legível e devidamente assinados, quando solicitado.

A documentação enviada de forma digital será utilizada para validação prévia.

No ato da **posse** será solicitado ao candidato que **traga os documentos originais**.

Os modelos dos documentos solicitados estarão disponíveis na “página do candidato”, sistema que será utilizado para envio dos documentos de ingresso. O acesso ao sistema será disponibilizado apenas no momento da convocação.





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Lista de documentos padrão que devem ser enviados pelo sistema:

1. Foto 3x4 recente;
2. Carteira de Identidade/CNH;
3. CPF (poderá constar no documento de identidade/CNH);
4. Título de Eleitor (frente e verso);
5. Certificado de reservista/Certificado de dispensa do serviço militar;
6. Comprovante de escolaridade, conforme solicitado no edital de abertura do concurso para o cargo da nomeação;
7. Carteira do conselho profissional (quando solicitado registro no edital de abertura);
8. CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO, CATEGORIA D OU E (quando exigida para o cargo);
9. Certidão de Nascimento ou Casamento legível e **atualizada** (Validade de 60 dias. Declaração de união estável não substitui a certidão nascimento/casamento);
10. Comprovante de residência de água, luz ou internet fixa (se em nome de terceiros, enviar declaração específica e cópia do RG do titular da conta, não serão aceitas contas de telefone móvel ou cartão de crédito, etc.);
11. PIS/PASEP (informar na ficha RHE caso não possua documento em que conste);
12. Certidão de licenciamento ou inexistência de registro na OAB (documento padrão para analistas processuais);
13. Ficha RHE;

Declarações (Os modelos dos documentos solicitados estarão disponíveis na "página do candidato", sistema que será utilizado para envio dos documentos de ingresso. O acesso ao sistema será disponibilizado apenas no momento da convocação.)

14. Declaração de bens **ou** declaração do imposto de renda do último ano com recibo de entrega;
15. Declaração sobre exercício de atividades privadas;
16. Declaração sobre situação criminal;
17. Declaração de exercício de cargos/funções públicas;
18. Declaração de percepção de rendimentos pelos cofres públicos;
19. Declaração de não acumulação de cargos públicos;
20. Declaração de autorização de acesso aos dados de bens e rendas;
21. Declaração de incompatibilidade ou impedimento do exercício da advocacia (documento padrão para analistas processuais);

Certidões

21. Certidão emitida pelo órgão de classe informando não possuir condenação, quando exigida inscrição específica para o desempenho das funções do cargo e da especialidade;
22. Certidão Negativa de Improbidade Administrativa; (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
24. Certidão de quitação eleitoral; (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>)
25. Comprovante de situação cadastral no CPF; (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>)
26. * Alvará de Folha Corrida TJ/RS; (<https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>)
27. * Certidão Negativa Cível de 1º Grau TJ/RS; (<https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>)
28. * Certidão Negativa Criminal de 1º Grau TJ/RS; (<https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>)
29. * Certidão Negativa Criminal da Justiça Militar Estadual; (<https://www.tjmrs.jus.br/certidoes/solicitar>)
30. * Certidão Negativa Cível da Justiça Federal – TRF4; (<https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>)
31. * Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal – TRF4; (<https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>)
32. * Certidão Negativa Criminal da Justiça Militar da União; (<https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>)

*** Caso tenha residido em outro(s) Estado(s) nos últimos 05 anos, deverá apresentar também as certidões correlatas do(s) outro(s) Estado(s).**

*** A VALIDADE DAS CERTIDÕES É DE 30 DIAS, EXCETO QUANDO OUTRA VALIDADE FOR ESTABELECIDADA PELA PRÓPRIA CERTIDÃO.**

Caso se enquadre em algum dos itens identificados por asteriscos* em "certidões", as certidões adicionais deverão ser enviadas por e-mail, para o endereço comissaoeingresso@defensoria.rs.def.br. Coloque no assunto/corpo do e-mail o nome completo do candidato e o cargo para o qual foi convocado.





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Documentos que devem ser enviados por e-mail:

Caso o nomeado se enquadre em alguma das situações a seguir, deverá enviar os documentos descritos abaixo para o endereço de e-mail comissaoingresso@defensoria.rs.def.br, colocar no assunto/corpo do e-mail o nome completo do candidato e o cargo para o qual foi convocado.

- **Certidão de licenciamento ou inexistência de registro na OAB**

Caso tenha sido nomeado para algum cargo que não exija formação em Direito/Ciências Jurídicas e Sociais, mas tenha a respectiva graduação, deverá encaminhar comprovante de licenciamento ou inexistência de registro junto a OAB, vide item 3.3, p do edital de abertura.

- **Declaração de incompatibilidade ou impedimento do exercício da advocacia;**

Caso tenha sido nomeado para algum cargo que não exija formação em Direito/Ciências Jurídicas e Sociais, mas tenha a respectiva graduação, deverá encaminhar declaração de incompatibilidade ou impedimento do exercício da advocacia, o modelo deste documento consta na última folha deste arquivo.

- **Certidão que comprove não ter sofrido punições em cargo(s) público(s) anteriormente exercidos;**

Caso exerça ou tenha exercido cargo ou função pública nos últimos 5 anos, deverá solicitar uma certidão nestes locais, informando que não sofreu punições.

- **Certidão que comprove seu regime jurídico e previdenciário;**

Caso seja servidor público no momento da nomeação pela Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, deverá encaminhar uma certidão informando o seu regime jurídico e previdenciário.

*** A VALIDADE DAS CERTIDÕES É DE 30 DIAS, EXCETO QUANDO OUTRA VALIDADE FOR ESTABELECIDADA PELA PRÓPRIA CERTIDÃO.**





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Documentos para perícia de ingresso:

Ao ser convocado o candidato receberá um e-mail específico contendo as informações sobre a perícia de ingresso. Os documentos solicitados abaixo deverão ser enviados como resposta ao e-mail.

Exames para ingresso:

Candidatos com menos de 45 anos de idade:

- Hemograma com plaquetas
- Creatinina
- Glicemia de jejum

Candidatos com mais de 45 anos de idade:

- Hemograma com plaquetas
- Creatinina
- Glicemia de jejum
- Eletrocardiograma Com laudo do exame
- Laudo Cardiológico
- Laudo Ortopédico
- Laudo Oftalmológico
- Audiometria tonal + Laudo

Documentos para perícia médica: (Devem ser enviados por todos os candidatos)

- [Declaração de Saúde.](#) (fornecida na convocação)
- Documento de Identidade com foto

*** O prazo de validade dos exames médicos é de 60 dias.**

Não temos modelo específico do que deve constar nos laudos, todavia, esclarecemos que devem ser emitidos por médico especialista.





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE OU IMPEDIMENTO DO EXERCÍCIO DA ADVOCACIA

NOME DO SERVIDOR:

- Nomeação em cargo efetivo
 Nomeação/designação em cargo em comissão
 Servidor adido

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de posse em cargo público perante a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, que não possuo Registro junto à Ordem dos Advogados do Brasil, conforme comprovante apresentado.

Declaro, para fins de posse em cargo público perante a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, que **ESTOU CIENTE DO IMPEDIMENTO DO EXERCÍCIO DA ADVOCACIA**, nos termos da Lei Estadual nº 15.200, de 13.07.2018, e que **PROVIDENCIEI O LICENCIAMENTO/SUSPENSÃO/CANCELAMENTO** de minha inscrição profissional **SOB O NÚMERO** _____ junto à Ordem dos Advogados do Brasil, conforme comprovante apresentado.

Declaro, ainda, sob as penas previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 07.12.1940 (Código Penal), que as informações constantes neste formulário expressam a verdade e por elas me responsabilizo.

Assinatura do Servidor

Data:

EMBASAMENTO LEGAL

LEI Nº 15.200, DE 13 DE JULHO DE 2018.
(publicada no DOE n.º 134, de 16 de julho de 2018)

Dispõe sobre a vedação do exercício de advocacia a servidores do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares e do Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Defensoria Pública do Estado e dá outras providências.

Art. 1º É vedado o exercício da advocacia pelos ocupantes de cargos do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares e do Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Defensoria Pública do Estado.

Parágrafo único. A vedação de que trata este artigo estende-se a servidores que estejam cedidos ou adidos à Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, enquanto perdurar a cedência ou o exercício na Instituição.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 13 de julho de 2018.